



## SÚMULA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI

|            |        |        |                  |
|------------|--------|--------|------------------|
| 09/02/2023 | 14:23h | 16:05h | VIDEOCONFERÊNCIA |
|------------|--------|--------|------------------|

|   |   |
|---|---|
| <b>REUNIÃO COORDENADA POR</b>                       | PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA                                  |
| <b>TIPO DE REUNIÃO</b>                              | ORDINÁRIA   |
| <b>SECRETÁRIA</b>                                   | SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES                                 |
| <b>PARTICIPANTES</b>                                | RANNIERI SOUSA PIEROTT  |
|   | SHEYLA CRISTINA GOMES NOGUEIRA                                    |
|   | PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS  |
|   | NADJA PEREIRA CORRÊA DE ARAÚJO (CONTADORA)                        |
|   | EVELINE CIBELE GÓES ALENCAR (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS) |
|   | DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ASSESSOR JURÍDICO)                     |
|   | MAYARA SALES SOARES (ASSESSORA TÉCNICA)                           |
|   | RAFAEL HENRIQUE SILVA DE MELO (GETEC)                             |
| MARIA LEONARA DE SOUSA (SUPERVISORA DO ATENDIMENTO) |   |

### 1. ABERTURA:

Coordenador da CFAAPE/PI, Arquiteto e Urbanista, Paulo Eleutério Cavalcanti Silva agradeceu a presença de todos e depois deu início aos trabalhos da 70ª Reunião Ordinária da CFAAPE-CAU/PI.

### 2. PAUTA

#### 2.1. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CFAAPE PARA 2023.

Após discussão, com base no Art. 101 do Regimento Interno do CAU/PI, o coordenador propôs as seguintes datas para realização das reuniões ordinárias da CFAAPE/PI em 2023, sempre às quartas-feiras: 08 de março de 2023; 05 de abril de 2023; 10 de maio de 2023; 07 de junho de 2023; 05 de julho de 2023; 09 de agosto de 2023; 06 de setembro de 2023; 04 de outubro de 2023; 01 de novembro de 2023; 06 de dezembro de 2023. O calendário das reuniões foi aprovado por unanimidade.

#### 2.2. DISCUTIR SOBRE A ASSINATURA DAS DELIBERAÇÕES E SÚMULAS NAS REUNIÕES VIRTUAIS.

Após análise, a CFAAPE decidiu que, enquanto as reuniões forem realizadas por videoconferência, as Súmulas e Deliberações serão assinadas somente pelo Coordenador da CFAAPE e pela Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI. Este ponto foi aprovado por 03 (três) votos.

#### 2.3. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A REVISÃO DA COBRANÇA DE ANUIDADE PESSOA FÍSICA – JOÃO BATISTA CARNEIRO (PA 74/2021 – SICCAU 1212014).

O coordenador passou a palavra para a supervisora do atendimento, que fez um relato da situação do processo. Informou sobre o despacho da ASJUR: “O CAU/BR baixou a PORTARIA



*NORMATIVA Nº 77, DE 8 DE MAIO DE 2020, que qualifica como “inativo” o profissional migrado do sistema CONFEA/CREA e que: I - Não tenham realizado o recadastramento nem a atualização cadastral desde a migração, nem tenham entrado em contato ou solicitado atendimento aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR e CAU/UF); e II - Não tenham realizado qualquer acesso ao SICCAU desde a migração nem emitido boletos de arrecadação referentes às anuidades, à emissão de carteira de identidade profissional ou a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nem realizado pagamento de taxas. O profissional se enquadra nas hipóteses acima, conforme análise em seu perfil, não tendo realizado nenhuma funcionalidade do SICCAU desde a migração. Por esta razão, recomenda-se o arquivamento da notificação de cobrança e do presente processo administrativo.”* Após discussão, a CFAAPE acatou a orientação da ASJUR e votou pelo arquivamento do processo da notificação de cobrança e do presente processo administrativo. Este ponto foi aprovado por 04 votos.

**2.4. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO – JANIELLE B. BRANDÃO ARQUITETURA Nº 75208 (PA 300/2022 – SICCAU 1607937).** 2. Após esclarecimentos do Setor de Atendimento, a CFAAPE deferiu a solicitação. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da empresa JANIELLE B. BRANDÃO ARQUITETURA ou na conta do seu representante, de R\$ 199,71 (cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos) referente ao pagamento proporcional da anuidade de 2022, conforme Art. 8º, inciso II, da Resolução do CAU/BR 152. Este ponto foi aprovado por 04 votos.

**2.5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE RESSARCIMENTO – FRANCISCO COSTA ARQUITETURA E URBANISMO S/S (145/2023 – SICCAU 1695429).** Após esclarecimentos do Setor de Atendimento, a CFAAPE deferiu a solicitação. O valor deverá ser ressarcido na conta da empresa FRANCISCO COSTA ARQUITETURA E URBANISMO S/S ou na conta do seu representante, de R\$ 106,55 (cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao pagamento de taxa de RRT, conforme Art. 8º, inciso I, da Resolução do CAU/BR 152. Este ponto foi aprovado por quatro votos.

**2.6. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL DO 4º TRIMESTRE 2022 (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).** A contadora Nadja Araújo apresentou os dados da prestação de contas do referido período, demonstrando a execução das receitas e despesas durante o quarto trimestre, através de quadros comparativos entre receitas arrecadadas e despesas orçadas. Após esclarecidas todas as dúvidas, a Comissão aprovou a referida prestação de contas, com 04 (quatro) votos.

**2.7. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022.** A contadora Nadja Araújo apresentou a referida prestação de contas através de gráficos comparativos entre receitas orçadas/arrecadadas e despesas orçadas/despesas liquidadas durante todo o ano de 2022, destacando que 90,42% das receitas previstas para o ano foram realizadas e 96,16% das despesas previstas. Após esclarecidas todas as dúvidas, a Comissão aprovou a referida prestação de contas, com 04 (quatro) votos.

**2.8. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DA COMISSÃO ELEITORAL.** O assessor jurídico contextualizou sobre o pagamento desta gratificação, conforme prevê o Art. 37, § 3º, da Resolução 179/2021, que aprovou o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) - *Os empregados designados no caput terão direito à percepção de gratificação por desempenho de função durante*



a vigência da respectiva designação. (Incluído pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022). Após debate, foi aprovado por 04 (quatro) votos o valor da gratificação para a assessora técnica da Comissão Eleitoral (R\$ 300,00) a contar a partir do início dos trabalhos da referida comissão até a diplomação dos eleitos, conforme calendário eleitoral das eleições de 2023.

**2.9. PENDÊNCIAS DO ARQUITETO E URBANISTA MARCOS LUÍS DE MELO PEREIRA.** O gerente técnico e de fiscalização, Rafael Melo contextualizou a situação do profissional em questão. Após discussão, a CFAAPE decidiu notificar o arquiteto para ele quitar o débito sob pena de inscrição na dívida ativa.

**2.10. RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 211/2021 – NOVOS DESCONTOS.** Ficou agendada reunião extraordinária para dia 16 de fevereiro de 2023, para definir os critérios.

---

### **3. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 70ª Reunião Ordinária da CFAAPE- CAU/PI.

**PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA**  
Coordenador da CFAAPE/PI

**SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES**  
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI